



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
10/10/2005
Walter Lopes Faria

Lei Municipal nº 720/2005
De 10 de outubro de 2005.

Concede reposição e aumento salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Canarana

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canarana.

Parágrafo Único: O percentual concedido refere-se a 7,7092 % de reposição referente a perda do poder aquisitivo da moeda com base no INPC/IBGE no período de abril/2004 a agosto/2005, e aumento real de 2,2908%, perfazendo o total de 10%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2005.

Walter Lopes Faria
Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal